

**TERMO ADITIVO Nº 192/2025-SMS.G
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI: 6018. 2025/0001858-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Orçamentário, para cobrir despesas, a título de **INVESTIMENTO**, para o incremento de serviços de execução das obras civis necessárias para a interligação elétrica entre o QGBT antigo e a nova cabine primária do complexo da UPA LAPA, situada à Av. Queiroz Filho, 313 – Vila Hamburguesa Lapa, **com a utilização de saldo de contrato, conforme Ofício ASF_SG nº 22/2025**, respeitadas as determinações da Portaria 1165/2019-SMS.G e suas alterações, no Contrato de Gestão CG R007/2015, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: JANEIRO/2025

VALOR DO ADITAMENTO: **R\$ 79.114,50** (Setenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: utilização de saldo de contrato, conforme Ofício ASF_SG nº 22/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519 – Pinheiros, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, RF 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015–SMS.G**, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 06 de fevereiro de 2025 e publicado em DOC/SP 07/02/2025, pág. 51, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Orçamentário, para cobrir despesas, a título de **INVESTIMENTO**, no período de **janeiro de 2025**, para o incremento de serviços de execução das obras civis necessárias para a interligação elétrica entre o QGBT antigo e a nova cabine primária do complexo da UPA LAPA, situada à Av. Queiroz Filho, 313 – Vila Hamburguesa Lapa, **com a utilização de saldo de contrato, conforme Ofício ASF_SG nº 22/2025**, respeitadas as determinações da Portaria 1165/2019-SMS.G e suas alterações, no Contrato de Gestão CG R007/2015, desde que haja a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento global estimado, a título de **INVESTIMENTO**, no valor de **R\$ 79.114,50 (setenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)**, com a utilização de saldo de contrato, conforme Ofício ASF_SG nº 22/2025.
- 2.2 O pagamento da despesa de **INVESTIMENTO** será realizado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Handwritten signature

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

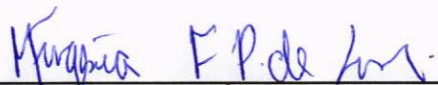
JANEIRO/2025
R\$ 79.114,50

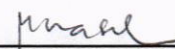
2.3. Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela CONTRATADA, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G**, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo;
- 3.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

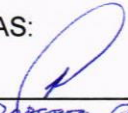
São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

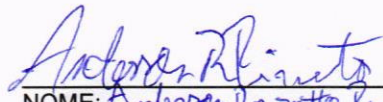

DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:


NOME: PAULO ROBERTO CAETANO
RG.: 2.153.892-6


NOME: Anderson Bonzatto Lima
RG.: 507100955

EMBRANCO

4